

RESOLUÇÃO N° 07/2019

Súmula: Altera a Resolução nº 03/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente diante da deliberação da Comissão Eleitoral realizada em 14/05/2019, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 96/2019 de 26/02/2019, e,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.824 de 09/05/2019, a qual altera o artigo 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8.069 de 13/07/1990);

Considerando orientação do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça – CAOP através do ofício nº 09/2019;

Considerando o disposto nas Leis Municipais nº 96/2019 e 98/2019 no que se refere à atribuição de regulamentar o processo de eleição e posse do Conselho Tutelar;

Considerando que o disposto na Resolução nº 03/2019 deste CMDCA a qual regulamenta o processo de eleição e posse dos membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar do município de Catanduvas/PR está em desacordo com a Lei Federal 13824/2019;

Considerando que a eleição unificada para Conselheiros Tutelares será em 06 de outubro de 2019, e necessita que a resolução que a norteia esteja em consonância com a lei federal,

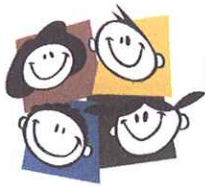
R E S O L V E

Art. 1º- Ficam alterados os parágrafos terceiro e quinto do artigo 8º da Resolução nº 03/2019, passa a ter a seguinte redação:

Art. 8º - ...

Parágrafo Terceiro: Poderão participar do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar:

A. Todas as pessoas da comunidade local, maiores de 21 anos de idade, que possuam domicílio eleitoral no município, e que preencham as exigências



**CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente de Catanduvas – PR**

Avenida Kennedy, nº 500 - Fone/Fax: (45) 3234-8560



Art. 3º- Fica alterado o artigo 41 da Resolução nº 03/2019 que define o calendário oficial da Eleição para conselheiro tutelar do Município de Catanduvas, ficando assim estabelecido:

Art. 41 – Fica estabelecido o seguinte Calendário:

Data	Descrição
03/04/2019	Divulgação e Publicação da Resolução que regulamenta o Processo de eleição para Conselheiros Tutelares.
03/04/2019 à 24/05/2019	Período para inscrição dos Candidatos a vaga de Conselheiro Tutelar, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sito a Avenida Kennedy, n.º 500, Centro, (junto a Secretaria Municipal de Assistência Social), de segunda a sexta-feira no horário das 08h as 11h30m e das 13h às 17h.
28/05/2019	Publicação do edital com a relação de candidatos habilitados e inabilitados.
29/05/2019 à 31/05/2019	Período para pedido de impugnação e/ou recurso.
04/06/2019	Publicação da relação de candidatos impugnados.
05/06/2019 à 07/06/2019	Prazo para apresentação de defesa das impugnações e/ou recurso
10/06/2019 à 11/06/2019	Prazo para julgamentos dos recursos e/ou impugnações, caso houver.
12/06/2019	Homologação das inscrições requeridas (com deferimento e indeferimento) ao pleito eleitoral.
13/06/2019 à 17/06/2019	Pós homologação, prazo para recurso junto à Plenária do CMDCA.
18/06/2019 à 21/06/2019	Prazo de para a Plenária do CMDCA em última instância, julgar os recursos.
24/06/2019	Homologação do resultado dos recursos em última instância com relação dos candidatos habilitados ao pleito eleitoral.
25/06/2019 à 03/10/2019	Período de realização da campanha eleitoral, segundo as regras estabelecidas na lei municipal n.º 98/2019 e por esta resolução.
06/10/2019	Eleição
06/10/2019	Apuração - A contagem de voto será feita no local ao término da votação
07/10/2019	Publicação do resultado da eleição, no site oficial do município.
08/10/2019	Publicação do resultado da eleição, no Diário oficial do município.



**CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente de Catanduvas – PR**

Avenida Kennedy, nº 500 - Fone/Fax: (45) 3234-8560



previstas na Lei Federal nº 8.069, de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal local de criação do Conselho Tutelar;

- B. Todas as pessoas que já tenham exercido a função de conselheiro tutelar independentemente do número de mandatos que exerceu ou esteja em exercício.

.....

Parágrafo Quinto: São impedidos de servir no mesmo conselho:

- A. Marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
- B. Os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA;
- C. O conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da Comarca de Catanduvas/Paraná.

Art. 2º- O artigo 9º da Resolução nº 03/2019, passa a ter a seguinte redação:

Art.9º - O período de inscrição para candidatar-se será do dia 02/04/2019 à 24/05/2019.

Parágrafo primeiro - A candidatura será individual e sem vinculação partidária;

Parágrafo segundo - As inscrições poderão ser feitas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sito a Avenida Kennedy nº 500, Centro, anexo a Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando os dias úteis de segunda a sexta feira no seguinte horário:

I - Matutino compreendido entre 8h e 11h30m.

II - Vespertino compreendido entre 13h e 17h.

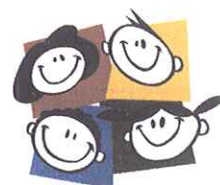
Parágrafo terceiro - Não será cobrada a taxa de inscrição.

Parágrafo quarto - A entrega dos documentos listados no artigo 8º da Resolução 03/2019 deste CMDCA é obrigatória, não sendo possível conceder prazo para entregar posterior, resultando a não entrega de um deles em indeferimento do requerimento de inscrição.



**CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente de Catanduvas – PR**

Avenida Kennedy, nº 500 - Fone/Fax: (45) 3234-8560



09/10/2019 à 14/10/2019	Período para pedido de impugnação e/ou recurso
15/10/2019 a 17/10/2019	Prazo para o CMDCA julgar os recursos.
18/10/2019	Publicação da homologação do resultado da eleição.
10/12/2019	Solenidade de diplomação dos Conselheiros Tutelares titulares e suplentes.
10/01/2020	Posse efetiva dos Conselheiros Tutelares titulares e suplentes.

Parágrafo Único: Em data oportuna, a ser definida pelo CMDCA, os eleitos serão convocados para participar do curso de capacitação – sendo sua participação de caráter obrigatório e eliminatório.

Art. 4º- Ficam revogados:

- Edital de Retificação nº 01/2019 de 03/04/2019
- Resolução nº 06/2019 de 07/05/2019
- Recursos recebidos até a data de hoje, 14/05/19.

Art. 5º- Ficam ratificados os artigos da Resolução nº 03/2019 que definiu o regulamento para o processo de eleição para Conselheiro Tutelar, titular e suplente, desde que não mencionados nesta resolução.

Art. 6º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, elegendo-se o Fórum da Comarca de Catanduvas, para dirimir quaisquer dúvidas.

Catanduvas, 14 de maio de 2019.

PATRÍCIA PAVAN ZARDO
Presidente do CMDCA